

LEI Nº 690/2024
De 14 de Junho de 2024

Altera e Insere dispositivos na Lei Nº 661 de 07 de dezembro de 2023 em face de alterações na Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica inserido no artigo 1º da Lei Municipal Nº 661 de 07 de dezembro de 2023 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. *A operação de crédito referida no caput desse artigo será feita com garantia da União.”*

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 661 de 07 de dezembro de 2023, em virtude da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, a qual “Altera o Sistema tributário Nacional” e também altera o art. 167, § 4º da Constituição Federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

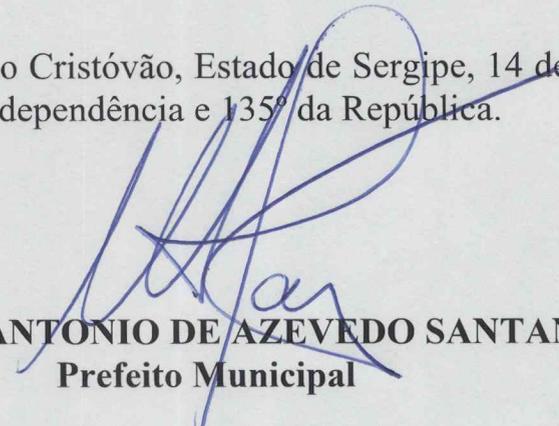
“Art. 2º. *Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.”*

“Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os devidos ajustes orçamentários, sem acréscimo de receita, através de decreto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 14 de Junho de 2024,
434º da Cidade, 203º da Independência e 135º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2024
ao PL 008/2024 de 15/02/2024
De 27 de maio de 2024.

18.06.2024

